



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

L E I Nº 215/82
de 07 de maio de 1.982

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio e receber recursos financeiros".

O Senhor Hildebrando Ferreira, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- assinar Convênio e receber recursos financeiros, a fundo perdido, por repasse do Governador do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, no montante de até Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros);

II- assinar, com a referida Secretaria de Estado, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III- dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no Convênio a ser firmado;

IV- abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução da obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

PARAGRAFO ÚNICO- A cobertura do crédito autorizado no no inciso 4 será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a pavimentação e colocação de guias em vias públicas.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 07 de maio de 1.982.


Maria Marcia Moreira
Auxiliar


Hildebrando Ferreira
Prefeito Municipal